Câmara

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.907, DE 31 DE JULHO DE 2020

PROMOVE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS CONSTITUCIONAIS, EM ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 4.054, DE 8 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO.

Projeto de Lei nº 98/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Os incisos I, III e IV, do art. 2º, da Lei nº 4.054, de 8 de maio de 2002, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"ART. 2º. . . . .*

*'I-contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, incidente sobre a respectiva remuneração, inclusive sobre o abono anual (Gratificação de Natal), em valor correspondente a 14% (quatorze por cento);*

. . . . . .

*'III - contribuição compulsória dos inativos, em valor correspondente a 14% (quatorze por cento), incidindo sobre a parcela dos proventos que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;*

*'IV - contribuição compulsória sobre os benefícios dos pensionistas, em valor correspondente a 14% (quatorze por cento), incidindo sobre a parcela das pensões que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;*

. . . . . ."

**ART. 2º.** Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de julho de dois mil e vinte.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**

**GENILSON ANTONIO MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração**

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de julho de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**
**Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente**